



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1101 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 - 9 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial
Licitação nº: 77/2018
Processo Administrativo nº: 132/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de

Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a (o): Abertura de Processo Licitatório para Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Classe I, Conforme o Código Sanitário do Município de Aquidauana-MS, nos Artigos: 53, 54, 55 e 56 e a RDC 306 - ANVISA, por um período de 12 meses., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor: R\$ 146.000,00
Item (s): 1, 2

Aquidauana, 14 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 - CONVITE Nº 27/2018

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E RESULTADO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as dez horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 003/2018 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Campelo (Entre as ruas: Pedro Mendes da Costa e Alberto Chabel) no município de Aquidauana/MS, conforme Termo de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Projetos, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. De início registramos que o servidor Flávio Gomes Silva (Suplente da CPL) substituirá na sessão o servidor Luciano Costa Campelo (Secretário da CPL) por

este estar indisponível no momento. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que mesmo com o envio do edital a sete empresas e com a publicação do Aviso de Repetição do certame no Diário Oficial do Município compareceu representantes de apenas duas empresas, porém quatro empresas entregaram seus envelopes sendo estas: BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.568.986/0001-09; CONSTRUTORA OLIVEIRA CORRÊA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.265.740/0001-03; GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.688.640/0001-24 devidamente representada pelo Sr. Marcos do Nascimento Galitzki (CPF 867.833.431-20) e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 01.108.185/0001-15 devidamente representada pela Sra. Marcella Bernardo Lima (CPF 046.544.501-22). Dando continuidade aos trabalhos, estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento, foram abertos os envelopes Nº 01 dos licitantes onde os demais documentos foram considerados pelos presentes conforme o edital, sendo assim são habilitadas todas as licitantes e considerando que todos os demais licitantes desistiram da intenção de interpor recurso conforme Declaração anexa a suas habilitações, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas as quais estavam abaixo do valor previsto (R\$ 271.718,60), sendo que a licitante BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI propôs o valor global de R\$ 238.592,30 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), a licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA CORRÊA LTDA (EPP) propôs um valor global de R\$ 269.015,21 (duzentos e sessenta e nove mil quinze reais e vinte e um centavos), a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) propôs um valor global de 245.985,72 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e a licitante PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA propôs um valor global de R\$ 244.569,24 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Os valores das propostas são considerados exequíveis conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Mesmo com a menor proposta apresentada pela licitante BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a referida licitante por não ter entregue comprovação de enquadramento como ME /EPP não participa do presente certame nesta condição ocorrendo assim a situação de empate prevista no § 1º do Art. 44 da LC 123/06 com a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP), a qual por meio de seu representante presente se manifestou com a intenção de fazer uso do direito previsto propondo um valor global de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). **Sendo assim é declarada vencedora do certame a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) com o valor global de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).** Considerando que seu representante está presente, a licitante vencedora fica intimada a partir da presente data a entregar a CPL todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital dentro do prazo ali previsto, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos licitantes, a CPL abre o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

Flávio Gomes da Silva
Suplente da CPL

Marcos do Nascimento Galitzki

Marcella Bernardo Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14/09/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Marcelo de Araújo Gomes** portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 113/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 67/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para abertura de processo licitatório para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene entre outros, por um período de 12 (doze) meses; a presente licitação tem por objeto a aquisição de bens desertos e fracassados no em pregões anteriores/2018. de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de forma parcelada conforme documento autorizativo para tal solicitação e entregues diretamente no Depósito sito a rua: Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:



a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da





proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 26.899,20 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, vinte centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo

dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

Testemunhas:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 040/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de setembro de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - QUADRO COMPARATIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 **Total dos Itens Vencedores: 26.899,20**
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6023647 - Barrage frasco, embalagem de 20 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BARRAGE	50,000	0,0000	4,2000	210,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 6023644 - Bobina picotada 20 x 30 p/ 1 kg - para alimentos - Unidade: BOB								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GIOPACK	60,000	0,0000	2,8000	168,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6023646 - Bobina picotada 35 x 50 para 5 kg - para alimentos - Unidade: BOB								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GIOPACK	60,000	0,0000	5,3000	318,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6023660 - Borracha para panela de pressão 4,5 litros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ERILAR	30,000	0,0000	4,4000	132,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6023659 - Borracha para panela de pressão 7 litros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ERILAR	30,000	0,0000	4,4000	132,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 6023674 - Cadeado 15 mm - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LAND	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 6023665 - Capa para chuva - cores amarela, azul, fumê e transparente - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POLICAP	50,000	0,0000	9,8000	490,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 **26.899,20**
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 6023652 - Cera incolor, frasco com 750 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	POLYLAR	300,000	0,0000	3,4500	1.035,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 6023657 - Chupeta, alça, polipropileno - bico silicone - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEPETA	40,000	0,0000	6,5900	263,60	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 6023648 - Corda de nylon para varal, pacote c/ 10 metros - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VARAL	60,000	0,0000	2,4500	147,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 6023645 - Cotonete com 75 unidades, hastes flex'veis - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MILI	100,000	0,0000	1,8300	183,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 6023632 - Creolina 50 ml - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEARSON	40,000	0,0000	14,3000	572,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 6023662 - Cupinícidia, frasco de 100 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	STRAIK	30,000	0,0000	3,9500	118,50	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 6023666 - Dispensador poupa copos de 180 ml, em acrílico - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GLOBO	20,000	0,0000	33,0000	660,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 6023667 - Dispensador poupa copos de 50 ml em acrílico - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GLOBO	20,000	0,0000	36,0000	720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 6023654 - Enxaguante bucal infantil, frasco de 250 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 6023635 - Fio de nylon para varal com 10 metros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	VARAL	40,000	0,0000	2,4300	97,20	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 6023661 - Formicida, tipo isca, granulada 500 g - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	INTERFINA	30,000	0,0000	9,9500	298,50	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 6023638 - Fósforo curto, embalagem contendo 40 palitos de madeira 100% - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PARANA	100,000	0,0000	2,8000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 6023637 - Fósforo longo, embalagem contendo 50 palitos de madeira 100% - Unidade: CAIX								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PARANA	100,000	0,0000	2,7500	275,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 6023664 - Fralda descartável (RN) - Pacote c/ 40 unidades - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MILI	60,000	0,0000	28,5000	1.710,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 6023633 - Funil de Plástico Diâmetro : 100mm - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SBRISSA	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 6023668 - Garrafa térmica inox, 1800 ml - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	INVICTA	20,000	0,0000	87,0000	1.740,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 6023656 - Lenço umedecido, pote ou balde de 450 unidades - Unidade: POTE								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	COTTON	500,000	0,0000	18,8000	9.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 6023649 - Lysoform bruto, 1 lt - Unidade: LIT								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LYSOFORM	50,000	0,0000	12,9500	647,50	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 6023658 - Mamadeira 250 ml com bico de silicone, corpo transparente - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	PEPETA	50,000	0,0000	13,4000	670,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 6023639 - Mangueira para jardim 30 metros - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ACQUAFLEX	20,000	0,0000	47,5000	950,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 6023641 - Palha de aço nº 0 fina - 1 un embalagem - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BRILLO	100,000	0,0000	1,7200	172,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 6023642 - Palha de aço nº 2 grossa - 1 un embalagem - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BRILLO	100,000	0,0000	1,7200	172,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 6023663 - Palito para algodão doce, pacote c/ 100 unid - Unidade: PC								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	NATURAL	30,000	0,0000	5,9500	178,50	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 6023634 - Pente fino para piolho, sem cabo, dupla face - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SBRISSA	30,000	0,0000	1,4800	44,40	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 6023673 - Prato para bolo com tampa q32 - - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	GALVANATEK	50,000	0,0000	2,4300	121,50	Venceu	1 *****
Item.....: 33 - 6023636 - Registro de gás, para botijão, 1 kg/h - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	ALIANÇA	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 6023655 - Repelente, frasco 100 ml - Unidade: FRAS								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	REPELEX	30,000	0,0000	13,3500	400,50	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 6023650 - Sabonete em barra 90g, infantil - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	TURMA MONICA	300,000	0,0000	2,9800	894,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 6023670 - Saco de papel para pipoca 11 x 10 cm, fardo c/ 500 unidades - Unidade: FD								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	CHIARA	20,000	0,0000	13,2000	264,00	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 6023669 - Saco plástico para hot dog, doquinho, tamanho 15 x 10 cm - Unidade: FD								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	SEGPLAST	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 6023651 - Shampoo mata piolho infantil, 100 ml - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 6023643 - Soda caustica (hidróxido de sódio) - pote de 1 kg - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	KAVEIRA	50,000	0,0000	12,9500	647,50	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 6023640 - Talco antisséptico 200g - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	BARLA	50,000	0,0000	11,9900	599,50	Venceu	1 *****
Item.....: 41 - 6023653 - Vassoura metálica, cabo de 120 cm, 22 dentes, tipo rastelo - Unidade: UN								
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	FAMASTIL	25,000	0,0000	21,3000	532,50	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2018 Processo Administrativo: 113/2018 26.899,20
Licitação.....: 67/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DESERTOS E FRACASSADOS NO EM PREGÕES ANTERIORES/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 42	- 6023671	- Vassoura tipo ancinho, plástico, 14 dentes, com cabo - Unidade: UN						
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	MAX REFORÇA	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
Texto "Assinatura do Responsável" -

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 279/2018 PUBLICADO NO D.O DO MUNICÍPIO Nº 1093 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 270/2018

CELEBRADO EM: 01.12.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): LEONELSON AGUIAR DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 1º DE DEZEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEONELSON AGUIAR DA SILVA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1010 /2018

CELEBRADO EM: 02.12.2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): JULIANA QUIRINO VIEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDREA PACE DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A JUCIMEIRE DE MIRANDA ROCHA DO NASCIMENTO, MAT. 6007, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MAURO LUIZ BATISTA E JULIANA QUIRINO VIEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ANO V. EDIÇÃO 1088. QUARTA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, PÁGINA 04.

ONDE LIA-SE Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de **R\$ 138.137,88 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

ALTERE-SE Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de **R\$ 168.004,08 (cento e sessenta e oito mil e quatro reais, oito centavos).**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015

PROC. ADM. Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2015

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prorrogação do prazo da vigência previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 129/2015, conforme artigos 65, II, d, §1º e 57, I, §1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de **R\$ 138.137,88 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e prorrogado o prazo de vigência com início em **06/01/2019** e término em **05/01/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: TDR Informática LTDA EPP – Alberto Moreno Filho

Aquidauana - MS, 14 de novembro de 2018.

